

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL CICLO JUNINO DE PETROLINA – PE
CATEGORIA: GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E TRABALHADORES DA TRADIÇÃO
JUNINA

A Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 3.405, de 23 de junho de 2021, torna público o **Edital de Chamamento Público do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina – PE** destinado aos grupos musicais locais e trabalhadores da tradição junina que se apresentaram ou trabalharam no São João de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019.

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer critério para a concessão do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino aos grupos musicais locais e trabalhadores da tradição junina que se apresentaram ou trabalharam no São João de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019, nos termos da Lei nº 3.405, de 23 de junho de 2021 (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão requerer o Auxílio Emergencial do Ciclo Junino, submetendo-se aos regramentos deste Edital:

I. Grupos Musicais locais da tradição junina, que compreendem as **bandas musicais locais**, cuja sede esteja situada no Município de Petrolina, que foram contratadas por este Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para se apresentarem no São João da cidade nos anos de 2018 ou 2019 e estejam em condição de vulnerabilidade diante dos protocolos sanitários em razão da pandemia do COVID 19;

II. Trabalhadores da tradição junina, que compreendem:

A. Garçons residentes no Município de Petrolina, vinculados a associações ou entidades representativas de classe, que trabalharam no São João de Petrolina nos

anos de 2018 ou 2019 e estejam em condição de vulnerabilidade diante dos protocolos sanitários em razão da pandemia do COVID 19;

B. Vendedores Ambulantes residentes no Município de Petrolina, vinculados a associações ou entidades representativas de classe, que trabalharam no São João de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019 e estejam em condição de vulnerabilidade diante dos protocolos sanitários em razão da pandemia do COVID 19.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO

3.1. O Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina será concedido:

I. O valor equivalente até 50% (cinquenta por cento) do último cachê recebido pelos Grupos Musicais locais da tradição junina por meio de Contrato firmado com o Município de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019, limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única;

II. O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em parcela única aos trabalhadores da tradição junina que atendam aos requisitos estabelecidos no item 2, II, deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **30/06/2021 até 14/07/2021, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 17h (horário de Brasília).**

4.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial, no Foyer do Centro de Convenções, térreo, na Avenida 31 de Março, s/n, centro, Petrolina – PE, observando-se os protocolos sanitários de distanciamento social, conforme marcações estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. É obrigatório o uso de máscara.

4.3. Cada inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário (ANEXO II), contendo informações acerca dos dados pessoais do requerente, dados bancários, e-mail, enquadramento da categoria participante, além da cópia dos documentos elencados no item 5, deste Edital, que deverão ser reunidos e entregues em um envelope, obrigatoriamente.

4.4. A inscrição somente será recebida com a entrega completa dos documentos, conforme Item 4.3, ocasião em que o requerente receberá um protocolo de recebimento documental.

4.5. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabilizará por erros no preenchimento do formulário, nem por qualquer outro fato que impossibilite o recebimento dos documentos.

4.6. Cada trabalhador da tradição junina somente poderá requerer o benefício uma única vez como Pessoa Física.

4.7. Cada Grupo Musical poderá requerer o benefício uma única vez como Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).

4.8. O requerimento para Grupo Musical sem personalidade jurídica deverá ser realizado por representante e integrante do grupo, designado pelos componentes da atração artística por meio da Declaração de Grupo (Anexo III). A não apresentação da Declaração de Grupo com assinatura dos membros implicará no indeferimento do requerimento.

4.9. A realização do requerimento implica em prévia e integral concordância do requerente quanto às disposições previstas neste Edital.

4.10. O requerente é o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, podendo, em caso de fraude ou declaração falsa, responder nas esferas Administrativa, Cível e Criminal.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Os requerentes deverão apresentar todos os documentos exigidos de acordo com a categoria que estejam inseridos.

I. GRUPOS MUSICAIS

- A.** Contrato de show firmado com o Município de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019, (cópia autenticada) ou Nota Fiscal de prestação de serviço;
- B.** Cartão do CNPJ;
- C.** Contrato Social e últimas alterações (cópia autenticada);
- D.** Termo de Representatividade (Anexo IV) contemplando todos os integrantes da banda, sendo no mínimo 04 (quatro) músicos, assinado pelos membros com firma reconhecida;

- E.** Caso o número de integrantes seja inferior a 04 (quatro) membros, o Grupo Musical deverá firmar declaração (ANEXO V) nesse sentido, informando o número de componentes, assinada pelos membros com firma reconhecida;
- F.** RG, CPF, ou CNH de todos os integrantes do Grupo Musical (cópia autenticada);
- G.** Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes ao requerimento. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de Locação; 5 - Declaração de endereço (Anexo VI) por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (cópias autenticadas);
- H.** Comprovante de conta corrente Pessoa Jurídica em nome do contratado, preferencialmente, conta pré-existente na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão/extrato bancário);
- I.** Caso o Grupo Musical da Tradição Junina tenha como representante legal pessoa jurídica vinculada a mais de uma atração que tenha participado do ciclo junino de Petrolina nos anos 2018/2019, este grupo deverá firmar Autorização (Anexo VII) com a assinatura de todos os integrantes, no mínimo, 04 (quatro) membros, indicando o(a) responsável, que deverá ser, obrigatoriamente, um dos integrantes do Grupo Musical. A atribuição da escolha do(a) representante é exclusiva dos(as) componentes do grupo;
- J.** Certidão Negativa de Débito nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- K.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- L.** Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS).

II. GARÇONS

- A.** RG, CPF ou CNH (cópia autenticada);
- B.** Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias públicas ou privadas ou

administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de Locação; 5 - Declaração de endereço (Anexo VI) por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (cópias autenticadas);

- C.** Declaração da Associação dos Garçons (Anexo VIII) acerca da vinculação do requerente aos quadros da entidade (com firma reconhecida);
- D.** Autodeclaração (Anexo IX) do requerente declarando ser Garçom e haver trabalhado nos eventos do Ciclo Junino oficial de Petrolina nos anos 2018 ou 2019 (com firma reconhecida);
- E.** Cópia do cartão NIS/PIS;
- F.** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- G.** Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
- H.** Certidão Negativa de Débito do Estado de Pernambuco.

III. VENDEDORES AMBULANTES

- A.** RG, CPF ou CNH (cópia autenticada);
- B.** Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de Locação; 5 - Declaração de endereço (Anexo VI) por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (cópias autenticadas);
- C.** Declaração da Associação dos Vendedores Ambulantes de Petrolina (Anexo X) acerca da participação do requerente dos ciclos juninos de 2018 ou 2019, com firma reconhecida;
- D.** Termo de autorização para comercialização de produtos nos espaços relacionados aos festejos juninos de Petrolina referente aos anos de 2018 ou 2019 ou Declaração de isenção de autorização, todos emitidos pela Agência Municipal de Vigilância Sanitária de Petrolina – AMVS;
- E.** Cópia do cartão NIS/PIS;
- F.** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- G.** Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
- H.** Certidão Negativa de Débito do Estado de Pernambuco.

6. AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

6.1. A avaliação e habilitação dos requerimentos consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da solicitação do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina.

6.2. A avaliação e habilitação dos requerimentos de que trata este Edital ficará a cargo do **Comitê Gestor do Ciclo Junino da SEDETUR**, formado conforme a Portaria nº 01, de junho de 2021, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

6.3. O requerente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos ou caso os documentos não estejam em conformidade com os dados apresentados no formulário terá o requerimento indeferido.

6.4. Todos os requerimentos que forem avaliados como cumpridores do estabelecido neste Edital, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado do formulário e Declarações habilitará o requerente ao recebimento do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina.

6.5. O indeferimento da solicitação do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina somente ocorrerá quando o interessado não preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 3.405, de 23 de junho de 2021, e neste Edital.

6.6. A lista dos requerimentos habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município de Petrolina e também na página da internet (www.petrolina.pe.gov.br).

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para a interposição de recursos relativos ao motivo da inabilitação da inscrição será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Petrolina do resultado preliminar.

7.2. O (A) recorrente deverá preencher formulário padrão de Recurso (ANEXO XI).

7.3. O recurso deverá ser assinado pelo requerente e entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no prazo constante do Cronograma.

7.4. O pedido de recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no item 7.1, deste Edital, terá recusado o recebimento.

7.5. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão que inabilitou o requerimento, sendo vedado anexar documentos pendentes para complementação/adequação da solicitação.

7.6. O Comitê Gestor do Ciclo Junino da SEDETUR fará a análise dos recursos.

8. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DO CICLO JUNINO

8.1. O pagamento do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino será pago em parcela única mediante depósito bancário:

8.1.1. Os Grupos Musicais da Tradição Junina receberão o Auxílio por meio da conta Pessoa Jurídica informada no formulário de requerimento, com a confirmação dos dados no cartão ou extrato bancário.

8.1.2. Os Trabalhadores ou Grupos Musicais da Tradição Junina, este último sem personalidade jurídica, receberão o Auxílio por meio da conta Pessoa Física (CAIXA TEM).

8.2. Os valores referentes ao Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina serão pagos na forma do item 3.

8.3. Não receberá o Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina o requerente que incorrer em pelo menos 01(um) dos impedimentos previsto na Lei nº 3.405, de 23 de junho de 2021 e neste Edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Estão impedidos de requerer o Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina:

I. Pessoas que possuam vínculo empregatício vigente ou suspenso, servidores públicos, empregados públicos, trabalhadores contratados por prazo determinado, titular de qualquer benefício previdenciário do Regime Geral ou Próprio da Previdência Social ou que estejam recebendo Seguro Desemprego;

II. Pessoas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos, por decisão judicial ou administrativa;

III. Pessoa residente fora do limite territorial de Petrolina-PE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Petrolina.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à análise do requerimento, implicará no cancelamento deste, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civil e criminal, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Se for constatada a inexatidão ou falsidade documental após o recebimento do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina, o requerente deverá devolver ao erário a importância recebida indevidamente a este título, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	30/06 a 14/07/2021, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h
Avaliação dos Requerimentos	15 a 29/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar dos habilitados a receber o auxílio	30/07/2021
Prazo para recurso	02 e 03/08/2021
Publicação do Resultado Final dos habilitados	09/08/2021
Pagamento	Até 16/08/2021

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo da Lei nº 3.405, de 23 de junho de 2021 e deste Edital poderão ser obtidos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo, localizada no Centro de Convenções de Petrolina, na Avenida 31 de Março, s/n, centro, Petrolina – PE, ou pelo telefone (87) 3862-2557.

12.2. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Petrolina.

12.3. A concessão do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina não está condicionada à qualquer contrapartida pelo requerente.

12.4. À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, observando-se o interesse da Administração Pública, sem que isso gere direito de indenização pelo requerente, cuja medida deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Petrolina.

12.5. A participação do requerente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, bem como de seus anexos, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem o requerimento do objeto deste Edital.

12.6. Ao se inscrever, o/a requerente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, recaindo sobre si a responsabilidade sobre todas as informações declaradas e documentos apresentados.

12.7. Fica eleito o Foro de Cidade de Petrolina/PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

13. ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. Compõem este Edital:

ANEXO I – Lei nº 3.405, de 23 de junho de 2021;

ANEXO II – Formulário de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Grupo (sem CNPJ);

ANEXO IV – Modelo de Termo de Representatividade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Quantidade de Integrantes do Grupo Musical;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Endereço;

ANEXO VII - Modelo de Autorização de Pagamento em Conta Pessoa Física;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vínculo do Garçom aos quadros da entidade de classe;

ANEXO IX - Modelo de Autodeclaração do Garçom atuante no Ciclo Junino de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019;

ANEXO X – Modelo de Declaração de participação do Ambulante dos ciclos juninos de 2018 ou 2019;

ANEXO XI – Modelo de Formulário de Recurso

Petrolina, 28 de junho de 2021.

FLÁVIO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2021 AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO JUNINO DE PETROLINA"

ANEXO I LEI Nº 3.405 DE 23 DE JUNHO DE 2021



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Petrolina

Edição 2.698 | Ano 11
23 de junho de 2021
Página 42

LEI Nº 3.405 DE 23 DE JUNHO DE 2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.405 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre Auxílio Emergencial para apoiar financeiramente o setor cultural do Ciclo Junino do Município de Petrolina afetado pela permanência das medidas restritivas adotadas em decorrência da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Auxílio Emergencial destinado ao setor cultural do Ciclo Junino do Município de Petrolina – PE afetado pela permanência das medidas restritivas adotadas em decorrência da pandemia da COVID-19, que impossibilitam a realização de eventos, concedendo apoio financeiro aos artistas culturais, grupos musicais locais e trabalhadores da tradição junina.

§1º. Entende-se por artistas culturais da tradição junina, os quadrilheiros, sanfoneiros e violeiros que se apresentaram no São João de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019.

§2º. Entende-se por grupos musicais locais da tradição junina, as bandas musicais locais que se apresentaram no São João de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019.

§3º. Entende-se por trabalhadores da tradição junina, os garçons e vendedores ambulantes vinculados à Associações ou Entidades representativas de classe que trabalharam no São João de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019.

Art. 2º. Os artistas culturais e trabalhadores da tradição junina de que trata o Art. 1º receberão auxílio emergencial que corresponderá à parcela única no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e os grupos musicais da tradição junina receberão auxílio emergencial em parcela única correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor recebido por força do Contrato firmado com o Município de Petrolina, limitando-se ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), condicionados à validação da inscrição e atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público a ser publicado no Diário Oficial do Município de Petrolina.

§1º. Os grupos musicais que trabalharam nos anos de 2018 e 2019 utilizarão o ano de 2019 como referência para o cálculo do benefício.

§2º. O procedimento para solicitação, o cronograma e critérios para o recebimento do auxílio emergencial de que trata esta Lei estarão previstos no Edital.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO CDEIHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao> e informe o código 2FBE-2496-A1B9-43F3





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Petrolina

Edição 2.698 | Ano 11
23 de junho de 2021
Página 43



PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 3º. Farão jus ao auxílio emergencial do Ciclo Junino, os artistas culturais, grupos musicais locais e trabalhadores da tradição junina nos termos do Art. 1º, desta Lei, desde que estejam com suas atividades interrompidas em razão da pandemia do Covid-19, possuam domicílio comprovado no Município de Petrolina – PE e comprovem efetiva participação no São João de Petrolina – PE nos anos de 2018 ou 2019.

Art. 4º. Os interessados em solicitar o Auxílio Emergencial do Ciclo Junino deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Chamamento Público e declarar, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas acerca do enquadramento em uma das categorias elencadas no art. 1º, efetiva participação no São João de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019 e que não incidem em quaisquer das vedações previstas nesta Lei.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo formarão, cada uma, um Comitê Gestor Municipal do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina para analisar as solicitações, validar as inscrições que tenham se adequado aos requisitos legais, providenciar os meios administrativos e operacionais para acompanhamento, fiscalização e controle das ações voltadas para a concessão do auxílio, assim como poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução desta Lei.

§1º. Será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a avaliação das solicitações dos artistas culturais da tradição junina de que trata o Art. 1º, §1º;

§2º. Será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a avaliação das solicitações dos grupos musicais locais e trabalhadores da tradição junina de que trata o Art. 1º, §§2º e 3º.

§3º. O indeferimento da solicitação do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino somente ocorrerá quando o interessado não preencher os requisitos estabelecidos nesta Lei e no Edital de Chamamento.

Art. 6º. Fica vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial para:

I. Pessoas que possuam vínculo empregatício vigente ou suspenso, servidores públicos, empregados públicos, trabalhadores contratados por prazo determinado, titular de qualquer benefício previdenciário do Regime Geral ou Próprio da Previdência Social;

II. Pessoas que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos, por decisão judicial ou administrativa.

Assinado por: 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificador> e informe o código 2FBE-2465-A4B9-43F3





Art. 7º. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade ao Edital de Chamamento Público para concessão do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino por meio do sítio eletrônico oficial, redes sociais ou outras plataformas digitais.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventuais alterações orçamentárias que sejam necessárias para o atendimento da finalidade desta lei, incluindo abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observando os limites legais e orçamentários.

Art.10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1000.com.br/verificacao/> e informe o código 2FBE-2465-A4B9-43F3





ATO DE SANÇÃO Nº 1.502/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre Auxílio Emergencial para apoiar financeiramente o setor cultural do Ciclo Junino do Município de Petrolina afetado pela permanência das medidas restritivas adotadas em decorrência da pandemia da COVID-19”. **Tombada sob nº 3.405**, de 23 de junho de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 2FBE-2466-A4B9-40F3



ANEXO II FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

() GRUPOS MUSICAIS () GARÇONS () VENDEDORES AMBULANTES

1) PESSOA JURIDICA (Grupo Musical)

Razão Social: _____

Nome Do Grupo Musical: _____

CNPJ: _____

Dados bancários: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Ciclo Junino: () 2018 () 2019

2) PESSOA FÍSICA (Representante do Grupo Musical)

Nome: _____

Nome artístico do Grupo ou Artista: _____

RG: _____ CPF: _____

Dados bancários: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Ciclo Junino: () 2018 () 2019

3) PESSOA FÍSICA (Trabalhadores da Tradição Junina)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Número PIS: _____ Número NIS: _____

Dados bancários: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Ciclo Junino: () 2018 () 2019

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO JUNINO DE PETROLINA"**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO**

Declaramos para os devidos fins e sob a penas da lei que o(a) Sr(a). (**nome do representante**), residente (**endereço**), portador(a) do RG Nº (**número do RG / órgão expedidor**) e inscrito no CPF sob o nº (**número do CPF**), é **integrante** da(o) (**nome do Grupo Musical**) e representa o referido grupo para o recebimento do Auxílio Emergencial "Ciclo Junino de Petrolina", que será repartido igualmente entre todos os membros.

Petrolina, **xx** de **xxxx** de 2021.

1) NOME: **nome do(a) integrante 1**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

2) NOME: **nome do(a) integrante 2**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

3) NOME: **nome do(a) integrante 3**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

4) NOME: **nome do(a) integrante 4**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

Orientação:

Esta declaração deverá ter os dados e assinaturas de todos os integrantes do Grupo Musical não inferior a 04 (quatro) membros, indicando o(a) representante, que também deverá ser componente do referido grupo.

Esta orientação deverá ser apagada da declaração.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO JUNINO DE PETROLINA"

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE REPRESENTATIVIDADE

Declaramos para os devidos fins e sob a penas da lei que o(a) Sr(a). (**nome do representante**), residente (**endereço**), portador(a) do RG nº (**número do RG / órgão expedidor**) e inscrito no CPF sob o nº (**número do CPF**), representa o **Grupo Musical** (**nome do grupo**), inscrito no CNPJ sob o nº (**número do CNPJ**), com total poderes para solicitação do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina - PE, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo responsável por receber o recurso financeiro e transferi-lo para os demais membros deste Grupo.

Petrolina, **xx** de **xxxx** de 2021.

1) NOME: **nome do(a) integrante 1**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

2) NOME: **nome do(a) integrante 2**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

3) NOME: **nome do(a) integrante 3**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

4) NOME: **nome do(a) integrante 4**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

Orientação:

Esta declaração deverá ter os dados e assinaturas de todos os integrantes do Grupo Musical não inferior a 04 (quatro) membros, indicando o(a) representante, que também deverá ser componente do referido grupo.

Esta orientação deverá ser apagada da declaração.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO JUNINO DE PETROLINA"

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE INTEGRANTES DE GRUPO
MUSICAL

Declaramos para os devidos fins, que o Grupo Musical (**nome do grupo**), inscrito no CNPJ sob o nº (**número do CNPJ**), possui em sua composição a quantidade de (**número de integrantes**) (**número de integrantes por extenso**) integrantes, os quais nominamos como sendo:

1) NOME: **nome do(a) integrante 1**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

2) NOME: **nome do(a) integrante 2**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

3) NOME: **nome do(a) integrante 3**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

Petrolina, **xx** de **xxxx** de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO JUNINO DE PETROLINA"

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, (**nome do/a declarante**), residente (**endereço**), portador(a) do RG nº (**número do RG / órgão expedidor**), e inscrito no CPF sob nº (**número do CPF**), **DECLARO** para os devidos fins e sob a penas da lei que:

1. O(A) Sr(a) (**nome do/a requerente do Auxílio**) reside no endereço na (**endereço do/a declarante**).
2. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas aos órgãos públicos é passível de penalidades previstas em Lei.

Petrolina, **xx** de **xxxx** de 2021.

Assinatura do Declarante

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do(a) declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do(a) declarante.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO JUNINO DE PETROLINA"

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO EM CONTA PESSOA FÍSICA

Autorizamos, por meio deste, que o(a) Sr(a). (**nome do representante**), residente (**endereço**), portador(a) do RG nº (**número do RG / órgão expedidor**) e inscrito no CPF sob o nº (**número do CPF**) representante do **Grupo Musical** (**nome do grupo**), sem personalidade jurídica, solicite o Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina, Pernambuco, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, podendo receber o recurso financeiro através de conta bancária Pessoa Física, através do aplicativo CAIXA TEM, sendo o responsável por transferi-lo para os demais membros deste Grupo.

Petrolina, **xx** de **xxxx** de 2021.

1) NOME: **nome do(a) integrante 1**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

2) NOME: **nome do(a) integrante 2**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

3) NOME: **nome do(a) integrante 3**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

4) NOME: **nome do(a) integrante 4**

CPF: **número do CPF** RG: **número do RG e órgão expedidor**

Assinatura: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO JUNINO DE PETROLINA"

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO GARÇOM AOS QUADROS DA
ENTIDADE DE CLASSE

A (razão social da associação), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), com sede no endereço na Rua (nome da rua), bairro (nome do bairro), Cidade de Petrolina – PE, CEP (número do CEP da rua), declara que o(a) Sr(a). (nome do representante), residente (endereço), portador(a) do RG nº (número do RG / órgão expedidor) e inscrito no CPF sob o nº (número do CPF), faz parte do quadro de associados desta instituição desde (informar data de filiação), cadastrado sob o número (informar numero de cadastro).

Petrolina, xx de xxxx de 2021.

(RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO)
(número do CNPJ)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO JUNINO DE PETROLINA"**

ANEXO IX

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DO GARÇOM ATUANTE NO CICLO JUNINO DE
PETROLINA NOS ANOS DE 2018 OU 2019**

Eu, (**nome do/a declarante**), residente (**endereço**), portador(a) do RG nº (**número do RG / órgão expedidor**), e inscrito no CPF sob nº (**número do CPF**), **DECLARO** para os devidos fins e sob a penas da lei que sou Garçom atuante durante o Ciclo Junino de Petrolina – PE no ano de (**informar se em 2018 ou 2019**), no evento (**informar pelo menos 01 evento que tenha participado**).

Petrolina, **xx** de **xxxx** de 2021.

Assinatura do Declarante

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO JUNINO DE PETROLINA"

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO AMBULANTE NO CICLO
JUNINO DE PETROLINA

A (**razão social da associação**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número do CNPJ**), com sede no endereço na Rua (**nome da rua**), bairro (**nome do bairro**), Cidade de Petrolina – PE, CEP (**número do CEP da rua**), declara que o(a) Sr(a). (**nome do representante**), residente (**endereço**), portador(a) do RG nº (**número do RG / órgão expedidor**) e inscrito no CPF sob o nº (**número do CPF**), atuou como (**informar se barraqueiro ou ambulante**), realizando a comercialização de (**informar o produto**), durante o Ciclo Junino de Petrolina – PE no ano de (**informar se em 2018 ou 2019**), no evento (**informar pelo menos 01 evento que tenha participado**).

Petrolina, **xx** de **xxxx** de 2021.

(**RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO**)
(**número do CNPJ**)



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL "CICLO JUNINO DE PETROLINA"**

**ANEXO XI
MODELO DE RECURSO**

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

CATEGORIA: () GRUPOS MUSICAIS () GARÇONS () VENDEDORES
AMBULANTES

Eu, (**nome do representante**), residente (**endereço**), portador(a) do RG Nº (**número do RG / órgão expedidor**), **se pessoas física**, e do CPF/CNPJ nº (**número do CPF ou CNPJ**), inscrição nº (**número da inscrição**), venho interpor recurso contra decisão proferida pelo Comitê Gestor Municipal do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina que considerou INABILITADA a inscrição acima citada, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir:

Motivos: (**Fundamentação para o pedido de recurso**)

Pede deferimento.

Petrolina, **xx** de **xxxx** de 2021.

Assinatura do Requerente